



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 918/2021, de 04 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 13.413,07** (Treze Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sete Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 - Gestão do SUAS

08.244.0014.2.074 - Manutenção Conselhos				Valores em Reais
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	FR 000		800,00

09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 - Divisão de Infra-Estrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana				Valores em Reais
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	FR 000		12.613,07
TOTAL				13.413,07

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 - Gestão do SUAS

08.244.0014.2.074 - Manutenção Conselhos				Valores em Reais
--	--	--	--	------------------

4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	FR 000	541	800,00
--------------	--	--------	-----	--------

09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 - Divisão de Infra-Estrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana				Valores em Reais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	FR 000	652	12.613,07
TOTAL				13.413,07

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 917/2021 ao qual se refere a 42ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de março de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito